

e social; dar apoio e formação aos responsáveis por pessoas com p. d. e. a.; promover a qualidade de vida das pessoas com p. d. e. a., nomeadamente através do acesso a diagnóstico e intervenção precoce, educação pré-escolar e escolaridade, centros de actividade ocupacional e centros residenciais; colaborar com instituições congéneres, portuguesas ou estrangeiras, e com organizações ou instituições internacionais na defesa dos direitos das pessoas com p. d. e. a.

Está conforme.

25 de Agosto de 2006. — A Notária, *Paula Cristina Baptista Valentim*.
3000215052

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA E PAZ

Certifico que, por escritura de 1 de Setembro de 2006, lavrada a fl. 59 do livro n.º 46 de notas para escrituras diversas do Cartório a cargo da notária Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de constituição da associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, que se rege pelos seguintes estatutos:

1 — A Associação adopta a designação de Associação Esperança e Paz e terá a sua sede na Rua de Serpa Pinto, 61, Loulé.

2 — A Associação tem como objecto social a protecção dos cidadãos na velhice e na invalidez, no âmbito do apoio domiciliário, acompanhamento nas actividades diárias do mesmo, acompanhamento médico, higiene diária, comida, limpeza da casa.

3 — A Associação tem como órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

1 de Setembro de 2006. — Pela Notária, a Colaboradora Administrativa, *Susana Maria Mendes Reia*.
3000215394

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE PEDRÓGÃO DE S. PEDRO

Certifico que, por escritura pública, outorgada em 6 de Setembro de 2006, no Cartório Notarial de Castelo Branco, lavrada a partir de fl. 28 do livro de notas para escrituras diversas n.º 43-G, foram alterados os estatutos da associação denominada de Clube de Caça e Pesca de Pedrógão de S. Pedro, com sede na freguesia de Pedrógão de São Pedro, concelho de Penamacor, pessoa colectiva n.º 502574690, quanto ao seu artigo 2.º, relativamente ao seu objecto, cuja redacção passou a ser a seguinte:

«ARTIGO 2.º

A associação tem como objectivo gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal com os seguintes fins:

a) Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;

b) Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça;

c) Promover e apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para a obtenção da carta de caçador;

d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitats;

e) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;

f) Promover a prática da caça e pesca desportiva, bem como tudo o que se relacione com interesses da natureza;

g) Defender os interesses e regalias dos respectivos sócios da associação;

h) Obter a criação de zonas de pesca desportiva;

i) Sem fins lucrativos.»

Está conforme o original.

6 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria de Jesus Folgado Leal Prudente*.
3000215415

ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DO CÁVADO

Certifico narrativamente que, por escritura outorgada a fl. 100 do livro de notas para escrituras diversas n.º 47-A do Cartório da notária Maria Teresa Jácome de Sousa Amorim Correia, sito na Avenida da Liberdade, 682, 1.º, esquerdo, da cidade de Braga, foi constituída uma

associação denominada de Associação Social e Cultural do Cávado, sem fins lucrativos.

Sede social — Avenida de São Tiago, freguesia de Santa Lucrécia de Algerij, concelho de Braga.

Fins — a Associação tem por objecto promover o desenvolvimento sócio-cultural e recreativo dos seus associados e o seu âmbito de acção abrange as freguesias de Adufe, Crespos, Navarra, Santa Lucrécia e São Paio de Pousada, todas do concelho de Braga; dar apoio às primeira, segunda e terceira infâncias, através das valências de berçário, creche, jardim-de-infância e ATL (actividades de tempos livres); dar apoio à juventude; dar apoio à terceira idade, criação de lar de idosos, centro de dia, centro de convívio e apoio domiciliário; dar apoio à família e comunidade, por via de gabinete de atendimento e acompanhamento psicossocial; dar apoio a todas as acções que façam face às situações de pobreza, exclusão social e deficientes, abrangendo a formação profissional para públicos desfavorecidos; dar apoio à construção de habitação social e recuperação da habitação degradada, e a realização de actividades de recreio, lazer e desporto.

Está conforme.

8 de Setembro de 2006. — A Colaboradora, *Isabel Maria Gonçalves Vieira*.
3000215498

ASSOCIAÇÃO CONSELHO PROFISSIONAL DE SECRETARIADO

Certifico que, por escritura de 11 de Agosto de 2006, exarada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 50 do Cartório Notarial a cargo da notária Helena de Barros Guerra, foi constituída a associação denominada de Associação Conselho Profissional de Secretariado, com sede na Rua de Fausto José, 124, 2.º, esquerdo, Póvoa do Varzim.

A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fim lucrativo e por tempo indeterminado.

A Associação tem como objecto: venda de livros de secretariado; selecção e recrutamento de profissionais de secretariado; publicação mensal de uma revista sobre secretariado; oferta de serviços para apoio administrativo; formação profissional na área de secretariado; aconselhamento jurídico, fiscal, médico e informático.

São órgãos sociais da Associação:

a) A assembleia geral;

b) A direcção;

c) O conselho fiscal.

Está conforme.

11 de Agosto de 2006. — A Notária, *Maria Helena Serra de Barros Guerra*.
3000216129

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PROGRAMAÇÃO NEUROLINGUÍSTICA

Certifico que, no dia 14 do corrente mês de Junho, de fl. 43 a fl. 44 do livro de notas n.º 684-H de escrituras diversas do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho, se encontra exarada uma escritura de constituição da Associação Portuguesa de Programação Neurolinguística, donde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é na Rua da Senhora do Monte, 32, rés-do-chão, esquerdo, freguesia da Graça, concelho de Lisboa.

Duração — a duração da Associação é por tempo indeterminado.

Objecto — a Associação tem por objecto:

a) Promover a divulgação e o desenvolvimento da programação neurolinguística;

b) Definir e actualizar as normas de qualidade dos cursos de PNL em Portugal;

c) Credenciar as pessoas individuais e colectivas de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos pela Associação;

d) Colaborar com entidades públicas e privadas em actividades relacionadas com a programação neurolinguística, a seu pedido ou por iniciativa própria;

e) Promover o reconhecimento oficial das entidades e actividades acreditadas pela Associação junto dos organismos relevantes nesta área;

f) Zelar pelo reconhecimento internacional da Associação junto das associações internacionais congéneres;

g) Colaborar e participar com outras organizações nacionais e internacionais de programação neurolinguística em benefício dos interesses da Associação e dos seus sócios;

h) Organizar e promover actividades e serviços para os sócios de carácter científico, formativo, bibliográfico e outros; e

i) Promover outras actividades e funções necessárias para o desenvolvimento da Associação, de acordo com os propósitos expressos.

Condições de admissão dos associados:

1 — Podem ser associados as pessoas colectivas e as pessoas singulares maiores de idade.

2 — Para adquirir a qualidade de associado é necessário que a proposta de inscrição seja aprovada pela direcção.

3 — Na Associação consideram-se as seguintes categorias de associados:

a) Associados fundadores — as pessoas singulares e colectivas promotoras da criação da Associação, ficando sujeitas ao cumprimento das obrigações estipuladas para as restantes categorias de associados;

b) Associados honorários — as pessoas singulares e colectivas que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação;

c) Associados profissionais — as pessoas singulares e colectivas que trabalhem na área da PNL e se proponham colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e quotas nos montantes fixados;

d) Associados regulares — as pessoas singulares e colectivas que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e quotas, nos montantes fixados.

Condições de exclusão dos associados/sanções:

1 — Perdem a qualidade de associado aqueles que:

a) Deixarem de cumprir, dentro das condições estabelecidas no regulamento interno, o pagamento de quotas, bem como de outras prestações a que se obrigaram;

b) Forem expulsos da Associação, por decisão da direcção, precedida de processo disciplinar, devidamente instruído e fundamentado;

c) O requererem à direcção.

2 — Os processos disciplinares serão instruídos e fundamentados por um conselho deontológico nomeado pela direcção e aprovado em assembleia geral.

3 — As causas dos processos disciplinares com vista à expulsão são as seguintes:

a) Persistência na infracção dos estatutos ou do regulamento interno depois de este ser formalmente aprovado pela assembleia geral;

b) Violação comprovada do código deontológico profissional, ética ou moralidade que é exigida no exercício da profissão, quando conexas com as técnicas da programação neurolinguística;

c) Desacreditação da Associação por factos ou palavras; e

d) Perturbação grave dos actos e eventos organizados pela Associação ou da coexistência normal entre os sócios.

4 — As decisões proferidas no âmbito de processos disciplinares serão sempre notificadas aos interessados.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2006. — O Notário, *José Joaquim de Carvalho Botelho*. 3000216414

GRUPO JOVEM DE RIO DE MOINHOS

Estatutos

CAPÍTULO I

Princípios gerais

ARTIGO 1.º

Natureza e sede

1 — O Grupo Jovem de Rio de Moinhos, adiante designado por GJRM, é constituído por jovens, sendo que 75 % dos seus associados têm menos de 30 anos e se encontram proporcionalmente representados nos órgãos sociais.

2 — O GJRM tem personalidade jurídica.

3 — O GJRM tem sede na Rua dos Combatentes do Ultramar, 51, 7150-363 Rio de Moinhos.

ARTIGO 2.º

Objectivos

O GJRM prosseguirá os seguintes objectivos:

- 1) Defender os direitos e interesses dos jovens perante a sociedade;
- 2) Defender uma juventude digna para cada jovem;
- 3) Realizar encontros de jovens, debater temas e problemáticas da actualidade, organizar eventos, bem como actividades sócio-culturais, desportivas, formativas e educativas.

ARTIGO 3.º

Atribuições

Com vista à realização dos seus objectivos o GJRM tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Apoiar os jovens e defender os seus direitos;
- b) Prestar serviços à comunidade de Rio de Moinhos;
- c) Promover eventos;
- d) Desenvolver actividades desportivas, culturais, formativas e educativas;
- e) Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante;
- f) Organizar encontros, colóquios, conferências e seminários;
- g) Criar secções para desenvolver actividades desportivas e sócio-culturais;
- h) Promover encontros de jovens, bem como o intercâmbio e co-operação com associações e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos.

ARTIGO 4.º

Relações com outras entidades

O GJRM diligenciará pela assinatura de protocolos com instituições de ensino, de poder local e regional e outras entidades públicas ou privadas em prol dos jovens.

CAPÍTULO II

Dos sócios

ARTIGO 5.º

Sócios

1 — São sócios do GJRM todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos e preencham os requisitos aqui estabelecidos.

2 — O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.

3 — A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses do GJRM.

ARTIGO 6.º

Direitos e deveres

1 — São direitos dos sócios:

- a) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes;
- b) Participar nas actividades do GJRM;
- c) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento do GJRM.

2 — Constituem deveres dos sócios:

- a) Respeitar o objecto e a orgânica do GJRM;
- b) Colaborar na execução das deliberações dos órgãos do GJRM;
- c) Cumprir as disposições estatutárias do GJRM, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;
- d) Respeitar e ser solidário com as decisões dos órgãos eleitos competentes do GJRM;
- e) Desempenhar os cargos para que forem eleitos;
- f) Zelar pelo património do GJRM, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento.

CAPÍTULO III

Dos órgãos

ARTIGO 7.º

Órgãos

São órgãos do GJRM a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Assembleia geral

ARTIGO 8.º

Competências

1 — A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A assembleia geral será presidida por uma mesa composta por três sócios, eleita em lista maioritária.

3 — Compete à assembleia geral:

- a) Alterar e reformar os estatutos;
- b) Aprovar e alterar o seu regimento;